
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 639 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica criado no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o “Departamento Municipal de Licitações e Contratos”, e o “Departamento de Manutenção” nos termos desta Lei.

Art. 2º.Fica alterada a redação do “caput” do art. 6º, da LCM 356/2021, que passa a viger nos seguintes termos:

**“CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 6º.A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende:

1 - ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO:

- 1.1** – Gabinete do Prefeito;
- 1.2** – Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
- 1.3** – Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;
- 1.4** – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- 1.5** – Controladoria Interna; e
- 1.6** – Procuradoria Jurídica.

2 – ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO:

- 2.1** – Secretaria de Administração;
- 2.2** – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e turismo;
- 2.3** – Secretaria de Saúde e Assistência Social;

3 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETA:

- 3.1** - Departamento de Administração;
- 3.2** - Departamento de Fazenda;
- 3.3** - Departamento de Recursos Humanos;
- 3.4** - Departamento de Obras Públicas;
- 3.5** - Departamento de Viação e Transportes;
- 3.6** - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- 3.7** - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
- 3.8** - Departamento de Tecnologia e Informação;
- 3.9** – Departamento de Licitação e Contratos;
- 3.10** – Departamento de Manutenção;
- 3.11** - Departamento de Educação, Cultura e Turismo;
- 3.12** - Departamento de Esporte e Lazer;
- 3.13** - Departamento de Saúde;
- 3.14** - Departamento de Assistência Social;
- 3.15** - Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
- 3.16** - Departamento de Vigilância Sanitária.

4 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA:

- 4.1** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE;”.

Art. 3º.Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 084/2001, que passa a contemplar 16 cargos de Diretor de Departamento, na forma do anexo III, desta lei.

Art. 4º. Esta Lei sera regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando não implicar aumento

de despesas.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Ogido”, 12 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITO

Vice-Prefeito

ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação

Coordenadoria de Projetos e Convênios

Controladoria Interna

PROCURADORIA JURÍDICA

ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Secretaria de Saúde e Assistência Social

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA

SAMAE

ANEXO II

PREFEITO

ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

Departamento de Fazenda

Departamento de Recursos Humanos

Departamento de Obras Públicas

Departamento de Viação e Transporte

Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados

Departamento de Tecnologia e Informação

Departamento de Licitação e Contratos

Departamento de Manutenção

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Departamento de Educação, Cultura e Turismo

Departamento de Esporte e Lazer

Secretaria de Saúde e Assistência Social

Departamento de Saúde

Departamento de Assistência Social

Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

Departamento de Vigilância Sanitária

ANEXO III

ANEXO I da Lei nº 084/2001

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Cargo Público	Nº	Símbolo
Chefe de Gabinete	01	CC1
Assessor Jurídico	01	CC1
Coordenadoria de Assuntos Comunitários	01	CC1
Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação	01	CC1
Coordenadoria de Projetos e Convênios	01	CC1
Controladoria Interna	01	CC1
Secretários	03	CC1
Diretor de Departamento	16	CC2
Diretor de Divisão	36	CC3

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:DA04E688

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/08/2025. Edição 3340

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>